

MENSAGEM Nº 122/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Recebido em 08/12/25

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências a presente Mensagem, por meio da qual exponho as razões que justificam a necessidade de rejeição das peças orçamentárias atualmente em tramitação — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), referentes ao exercício de 2026.

Após a votação em primeiro turno realizada por esta Casa Legislativa, foram identificadas, pela equipe técnica do Poder Executivo e pelas análises subsequentes, inconsistências materiais e estruturais nas peças orçamentárias, especialmente quanto à compatibilidade entre os demonstrativos, à conformidade com as metas fiscais e aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tais equívocos comprometem a exatidão dos dados apresentados e inviabilizam a adequada execução da despesa pública no exercício subsequente.

A Constituição Federal, em seu art. 165, estabelece que a elaboração e apresentação das leis orçamentárias é de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A Lei Orgânica do Município de Rio Crespo, em harmonia com a Carta Magna, dispõe em seu art. 99 que cabe ao Executivo elaborar e encaminhar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

O mesmo diploma, em seu art. 100, § 7º, prevê que os projetos orçamentários submetem-se às normas gerais do processo legislativo, o que inclui a possibilidade de rejeição quando constatadas falhas substanciais.

Além disso, o § 8º do referido artigo expressamente reconhece a possibilidade de rejeição da proposta orçamentária, o que reforça a legitimidade do procedimento ora sugerido.

As inconsistências detectadas não podem ser corrigidas mediante simples emendas parlamentares, uma vez que ultrapassam a esfera de atuação do Legislativo e dizem respeito à formulação técnica do orçamento, cuja responsabilidade é privativa do Executivo, conforme determina o princípio constitucional da separação dos poderes.



Desta forma, visando assegurar a legalidade, a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos, **solicito a esta Câmara Municipal que delibere pela rejeição integral das peças orçamentárias em tramitação — PPA, LDO e LOA —**, permitindo que sejam elaboradas novas versões, devidamente revisadas e compatíveis com as exigências constitucionais, orgânicas e fiscais aplicáveis.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 165 da Constituição Federal e no art. 99 da Lei Orgânica Municipal, **comunico que o Poder Executivo encaminhará novas propostas das peças orçamentárias — PPA, LDO e LOA — no início do exercício de 2026**, inaugurando novo processo legislativo, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico pátrio e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

Renovo a disposição deste Governo em manter diálogo permanente com esta Casa Legislativa, convictos de que a construção de uma peça orçamentária tecnicamente adequada é imprescindível para a boa execução das políticas públicas e para o atendimento das necessidades da população de Rio Crespo.

Renovo protestos de elevada consideração e respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo, 08 de DEZEMBRO de 2025.



EDER DA SILVA

Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO